



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email:prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**LEI Nº 1.707, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o **Exercício de 2018**, compreendendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Conceição dos Ouros estima receita em R\$ 27.500.000,00 (Vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, transferências de outras esferas de governo e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
Receitas Correntes	
Receita Tributaria	973.000,00
Receita de Contribuições	300.000,00
Receita Patrimonial	259.000,00
Receita de Serviços	16.000,00
Transferências Correntes	24.542.200,00
Outras Receitas Correntes	327.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: [prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br)

<b>Sub total</b>	<b>26.417.200,00</b>
Dedução para o FUNDEB	(3.122.200,00)
<b>Sub total</b>	<b>23.295.000,00</b>
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	2.500.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	1.700.000,00
<b>Sub total</b>	<b>4.205.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.500.000,00</b>

**Art. 4º** - As despesas do Município de Conceição dos Ouros serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
Legislativa	1.128.000,00
Judiciária	75.000,00
Administração	2.927.000,00
Defesa Nacional	1.000,00
Segurança Pública	95.000,00
Assistência Social	1.229.000,00
Previdência Social	740.000,00
Saúde	6.518.000,00
Educação	6.319.000,00
Cultura	1.012.000,00
Urbanismo	1.636.000,00
Habitação	410.000,00
Saneamento	1.235.000,00
Gestão Ambiental	80.000,00
Agricultura	348.000,00
Indústria	1.510.000,00
Comércio e Serviços	13.000,00
Comunicações	25.000,00
Energia	270.000,00
Transporte	1.072.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Desporto e Lazer	502.000,00
Encargos Especiais	235.000,00
Reserva de Contingência	120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.500.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
Gabinete e Secretaria da Câmara	1.128.000,00
Gabinete do Prefeito	630.000,00
Assessoramento Jurídico	75.000,00
Controle Interno	58.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.159.000,00
Secretaria Municipal de Educação	6.319.000,00
Secretaria de Esportes, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo	1.527.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.518.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.639.000,00
Secretaria Obras, Urban. Transp. Ind. Com. Agrop, M. Ambiente	6.447.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.500.000,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	10.340.000,00
Juros e Encargos da Dívida	35.000,00
Outras Despesas Correntes	12.145.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>22.520.000,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>	
Investimentos	4.660.000,00
Amortizações da Dívida	200.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>4.860.000,00</b>
Reserva de Contingência	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Reserva de Contingência	120.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.500.000,00</b>

**Art. 5°** - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:

I - O Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

II - O Prefeito:

a) Utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1°, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000.

c) Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

d) Proceder à realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de Crédito Adicional Suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas;

e) Proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

**Parágrafo Único** - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**Art. 6º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 7º** - Os recursos oriundos de convênios e não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados por fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, vinculado a respectiva fonte, por ato do Executivo que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

§ 1º - Os créditos adicionais abertos decorrentes da autorização contida no caput desse artigo não onerarão o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei.

§ 2º - As receitas decorrentes do autorizado no caput deste artigo não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 8º** - Durante o exercício de 2018 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

**Art. 9º** - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá através de cronograma de desembolso, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art.29-A da Constituição Federal será realizada na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**Art. 10** - Os programas e ações inseridas e ou alterados nesta Lei passam a fazer parte integrante do PPA 2018/2021.

**Art. 11** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro.

Conceição dos Ouros - MG, 27 de dezembro de 2017.

  
MAURÍCIO EUCLIDES VIANA  
Prefeito Municipal

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em 27/12/17 conforme determina a Lei Municipal n° 1599, de 22 de outubro de 2013.

Conceição dos Ouros/MG 27 de Dezembro de 2017.

Assinatura 

**Aline Gizeli Pereira**  
Administração/Gabinete  
Matrícula 2389  
RG: MG 14.912.816  
CPF: 078.014.696-40